



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Minas e Energia, para que compareça a esta Comissão, a fim de para prestar esclarecimentos sobre a possível antecipação da entrada em operação de usinas termelétricas contratadas no âmbito do Leilão de Reserva de Capacidade de 2026 (LRCap 2026).

JUSTIFICAÇÃO

Chegaram recentemente ao conhecimento desta Casa relatos de que o Ministério de Minas e Energia teria encaminhado correspondências a agentes vencedores do Leilão de Reserva de Capacidade de 2026 – LRCap 2026, indagando sobre a possibilidade de antecipar o início de operação de usinas termelétricas contratadas para fornecer energia apenas a partir de 2027 e 2028.

Conforme divulgado, essa iniciativa estaria vinculada a uma estratégia de reforço preventivo da confiabilidade do Sistema Interligado Nacional – SIN, condicionando-se à elaboração de análises técnico-operacionais pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, com posterior exame por parte do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE.



Ainda que apresentada como medida voltada à segurança de suprimento, a alteração de prazos originalmente definidos em certame regulado levanta questionamentos relevantes sob os pontos de vista institucional, regulatório e econômico. A antecipação de contratos dessa natureza pode implicar elevação de tarifas de energia, aumento de encargos setoriais, desequilíbrios no arranjo econômico-financeiro dos contratos e incertezas quanto à segurança jurídica e à isonomia entre os agentes do mercado.

É crucial, portanto, que se explicitem com clareza os elementos técnicos que teriam motivado a adoção de providência tão excepcional, sobretudo diante da perspectiva de acionamento antecipado de termelétricas – inclusive a gás natural, óleo diesel e carvão mineral – com impactos expressivos sobre os custos totais do sistema e, em última instância, sobre o orçamento dos consumidores brasileiros.

Mostra-se igualmente indispensável esclarecer os critérios utilizados pelo Ministério de Minas e Energia para definir quais empreendimentos foram consultados, bem como aferir os efeitos concorrenciais e regulatórios que podem surgir dessa escolha, uma vez que mudanças nas condições de operação pactuadas em leilão podem gerar benefícios econômicos significativos para determinados participantes em detrimento de outros.

Some-se a isso o histórico do setor elétrico brasileiro, marcado por decisões emergenciais que, não raras vezes, resultaram em forte repasse de custos às contas de luz da população e em aumento de despesas para o setor produtivo nacional.

Diante desse contexto, revela-se imprescindível a convocação do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia para fornecer esclarecimentos detalhados, de caráter técnico, regulatório e econômico, acerca da possível antecipação da entrada em operação das usinas termelétricas do LRCap 2026,



assegurando transparência e adequada fiscalização das políticas implementadas no âmbito do setor elétrico.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2026.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

